



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n.1.4 9 4,9 de dezembro de 1.975.

CONCEDE 20%(vinte por cento) AOS TRANSPORTADORES DE ALUNOS DE 1º GRAU, DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido um reajuste de 20%(vinte por cento) nos contratos de transportadores de alunos de 1º Grau, dentro do Município, a partir de 15 de setembro de 1.975, com base nas altas verificadas no combustível, lubrificantes etc.

Artigo 2º- O aumento previsto na presente lei, correrá por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º- 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 09 de dezembro de 1.975.

Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Ulpiano Bokzares de Marçó
-Oficial Administrativo-

UBM/.